



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

MENSAGEM Nº 26, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Data: 17/08/22 15:37

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

Secretaria Administrativa

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a regulamentar a fixação do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Devido à edição da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que acrescenta no art. 15-C, *caput* e inciso I, o novo piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações que passa a ser de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e para os Técnicos de Enfermagem, na razão de 70% (setenta por cento) do valor dos Enfermeiros, ou seja, o piso de R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Informa, que o piso para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Parteiras não integram a presente lei, haja vista que não possuímos no quadro de servidores do Município tais categorias.

No momento no quadro de pessoal serão beneficiados 8 (oito) servidores efetivos ocupantes do cargo de Enfermeiro e 1(um) do cargo temporário de emprego público (celetista), já para os Técnicos de Enfermagem serão beneficiados 18(dezoito) efetivos e 5(cinco) do cargo temporário (celetista).

O executivo, através deste gestor público reconhece que a atuação do profissional de enfermagem é essencial na prevenção, manutenção e recuperação da saúde dos brasileiros, além de ser imprescindível para a recuperação do paciente em todas as fases do diagnóstico clínico. Esses profissionais também exercem papel fundamental no enfrentamento à pandemia da Covid-19 e no funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além do mais, cabe ressaltar que tal aplicabilidade se mostra possível através das economias que a atual gestão vem fazendo aos cofres do município, assim, se mostra possível a adesão do novo piso salarial às categorias destacadas na presente lei, conforme impacto orçamentário anexo.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no mês de setembro, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 17 de agosto de 2022.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o piso salarial dos cargos de Enfermeiro desta Municipalidade em R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e dos Técnicos de Enfermagem em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais), conforme previsão do art. 15 – C, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores Estatutários e aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º O piso salarial definido no art. 1º da presente lei, reflete a remuneração inicial da carreira dos servidores municipais, para os fins da aplicação da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro de 2003, para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Art. 4º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, definidos na Lei Municipal nº 1.250, de 19 de julho de 2022, reflete a remuneração inicial da carreira dos servidores municipais dos cargos previstos neste art., para os fins da aplicação da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro de 2003.

Art. 5º A nova alteração dos pisos salariais definidos nesta lei, irá integrar o salário no mês de setembro deste ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 17 de agosto de 2022.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 26, DE 17 DE Agosto DE 2022, que em Sumula: *“Regulamenta a fixação do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem nos termos da Lei Federal n 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da outras providencias”*.

Impacto	2022	2023 e 2024
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2022.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2023, 2024.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2022, e para os próximos exercícios de 2023 e 2024, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Jun/2022, representa 44,91% da RCL, com os reajustes dos projetos anteriores chega a 47,05% somado ao presente projeto chegaria a 48,32% no final do exercício 2022, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Líquida base 30/06/2022. R\$ 72.235.103,55

RCL projetada para 2022 R\$ 75.846.858,73

Gasto com pessoal junho/2022 32.441.324,58 % sobre a RCL **44,91%**.

Gasto com pessoal projetado para 2022 R\$ 35.685.457,04, % sobre **RCL 47,05%**.

Gasto com pessoal total R\$ 36.653.357,04 % sobre a RCL **48,32%**

Quitandinha, 17 de Agosto de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 26, DE 17 DE Agosto DE 2022, que em Sumula: “Regulamenta a fixação do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem nos termos da Lei Federal n 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 17 de agosto de 2022.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal



RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (b)		
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.446.564,06	2.542.599,39	2.701.247,47	2.709.841,17	2.671.770,23	4.504.682,18	2.921.103,25	2.757.028,44	2.991.617,47	2.934.576,33	2.971.420,68	3.006.015,96	36.158.466,63	0,00	
Pessoal Ativo	3.126.544,57	2.267.764,63	2.309.641,67	2.308.055,67	2.414.904,75	3.840.614,61	2.494.554,25	2.472.109,42	2.540.006,64	2.498.686,74	2.658.334,89	2.687.928,80	31.639.148,84	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.721.398,29	1.889.062,30	1.906.024,49	1.902.360,62	1.996.715,34	3.066.396,42	2.048.169,77	2.032.351,50	2.094.841,10	2.065.898,92	2.192.440,97	2.223.239,10	26.138.898,82	0,00	
Obrigações Patronais	405.146,28	398.702,53	403.617,18	405.695,05	418.189,41	774.218,19	446.384,48	439.757,92	445.167,54	432.787,82	465.893,92	464.689,70	5.500.250,02	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	254.191,49	254.834,56	259.034,63	258.614,00	256.885,48	507.825,97	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	3.570.178,40	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	224.291,19	224.934,26	228.677,03	228.713,70	229.007,03	475.883,82	249.951,40	252.367,55	257.333,30	257.781,19	279.275,13	283.190,23	3.191.405,83	0,00	
Pensões	29.900,30	29.900,30	30.357,60	29.900,30	27.858,45	31.942,15	32.551,47	32.551,47	32.551,47	32.551,47	33.810,66	34.896,93	378.772,57	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	65.828,00	0,00	132.571,17	143.171,50	0,00	156.241,60	144.046,13	0,00	161.724,06	145.556,93	0,00	0,00	949.139,39	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	272.643,81	271.253,76	271.609,37	268.188,87	287.283,64	515.690,43	288.879,58	304.268,49	302.651,58	290.823,18	321.293,43	322.575,91	3.717.142,05	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.452,32	16.419,20	12.574,74	9.554,87	30.418,16	7.864,46	6.376,71	19.349,47	12.766,81	490,52	8.207,64	4.488,75	146.963,65	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	254.191,49	254.834,56	259.034,63	258.614,00	256.885,48	507.825,97	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	3.570.178,40	0,00	
Instituição Normativa TCEPR 96/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.173.920,25	2.271.345,63	2.429.638,10	2.441.672,30	2.394.486,59	3.988.991,76	2.632.223,67	2.452.759,95	2.698.965,99	2.643.753,15	2.650.127,25	2.683.440,05	32.441.324,58	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														73.035,103.55	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														800.000,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														72.235,103.55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														32.441.324,58	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														39.006.955,92	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														37.056.608,12	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)														35.106.260,33	



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.657.228,17	5.735.989,80	5.471.565,91	5.510.564,90	6.276.781,05	5.845.767,38	5.489.144,36	6.904.061,49	6.035.483,82	5.942.610,94	7.172.328,49	8.907.519,13	74.949.945,44	88.441.876,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.490,92	319.106,60	448.238,15	536.799,12	1.019.995,23	468.783,31	420.338,50	480.744,70	424.486,04	441.934,24	415.086,07	606.292,67	5.896.295,55	7.830.229,65
IPTU	21.499,55	12.978,45	37.294,11	112.672,14	572.854,54	78.950,04	65.752,15	61.477,04	69.853,68	105.282,52	59.588,29	43.420,87	1.241.623,38	1.837.000,00
ISS	113.099,74	126.927,57	130.399,01	134.258,28	164.301,19	161.279,64	139.646,18	202.921,88	135.850,21	119.490,49	149.944,21	298.265,84	1.876.384,24	2.591.300,00
ITBI	10.750,29	37.200,00	55.770,01	8.200,00	110.009,34	55.290,72	45.205,21	52.076,36	30.637,05	28.040,78	18.728,52	24.700,00	476.608,28	471.900,00
IRRF	84.951,84	84.455,78	93.599,37	102.943,66	104.393,73	104.987,08	107.987,94	108.998,30	109.656,11	106.845,90	108.982,43	184.673,28	1.303.415,42	1.545.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.189,50	57.544,80	131.175,65	178.725,04	68.436,43	68.275,83	61.747,02	55.311,12	78.488,99	82.274,55	76.862,62	55.232,68	998.264,23	1.384.229,65
Contribuições	214.500,33	210.884,63	210.473,80	222.216,39	220.946,75	220.838,99	217.116,06	218.733,74	220.491,94	217.341,57	216.700,56	389.096,20	2.779.340,96	2.132.229,65
Receita patrimonial	20.717,39	8.868,35	75.677,48	385.425,78	540.582,28	208.605,36	61.104,16	72.283,83	90.536,97	105.764,85	1.075.402,84	573.619,71	3.218.549,00	1.398.957,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.717,39	8.868,35	75.443,56	385.425,78	540.582,28	208.605,36	61.104,16	72.283,83	90.536,97	105.764,85	1.075.402,84	585.589,91	3.210.285,28	1.116.857,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	233,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.029,80	8.263,72	282.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	297,77	1.590,35	678,90	2.353,43	5.737,22	7.141,94	4.599,40	5.132,59	1.874,41	784,64	865,81	13.190,62	44.247,08	195.000,00
Transferências correntes	5.076.865,93	5.193.044,67	4.733.394,67	4.360.540,75	4.483.672,53	4.937.795,26	4.790.806,55	6.113.412,87	5.294.884,27	5.172.033,98	5.460.361,69	7.221.672,05	62.828.485,22	76.736.129,65
Cota parte do FPM	1.945.743,87	2.550.376,86	1.708.484,02	1.787.115,10	2.147.886,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	2.306.441,37	3.433.588,41	25.675.284,55	33.070.535,10
Cota parte do ICMS	978.769,57	935.420,40	1.186.271,89	967.862,56	884.488,10	1.250.056,25	1.005.251,63	1.153.791,99	1.196.656,22	1.033.084,19	1.412.842,18	1.248.761,62	13.264.257,70	12.477.600,00
Cota parte do FVA	654.405,49	247.608,68	182.534,42	159.437,49	150.662,89	129.382,46	70.668,83	53.652,87	45.134,71	44.934,93	48.685,55	44.442,57	1.832.530,89	2.734.200,00
Cota parte do ITR	2.926,27	1.617,81	6.128,84	4.928,29	2.302,87	2.761,10	2.575,63	4.641,31	99.933,63	124.986,16	7.717,89	3.799,18	264.319,28	40.200,00
Transferências da LC 87/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
Transferências da LC 61/1989	17.293,42	14.222,22	16.887,80	16.937,68	16.371,24	15.017,59	17.345,33	14.585,96	17.354,94	17.863,72	17.113,18	17.495,73	198.488,80	236.500,00
Transferências do FUNDEB	1.017.444,86	828.749,02	892.291,02	732.422,20	660.726,53	873.402,11	711.454,03	763.763,73	876.009,53	832.591,04	839.000,12	1.090.541,72	10.118.395,91	12.281.700,00
Outras transferências correntes	460.282,45	615.049,68	739.816,58	691.837,43	611.253,63	809.604,94	435.360,89	2.093.644,95	1.466.084,57	1.342.648,75	827.581,40	1.382.042,82	11.475.209,09	15.800.794,76
Outras receitas correntes	30.355,83	2.495,20	3.102,91	3.229,43	5.867,04	2.602,52	5.179,69	13.773,76	3.210,19	4.751,96	3.911,52	103.647,88	182.127,63	148.329,65
DEDUÇÕES (II)	909.885,93	926.612,74	858.579,99	1.138.104,81	1.339.528,04	1.010.186,38	743.022,95	854.134,00	807.151,96	819.316,90	1.926.477,16	1.543.043,92	12.876.044,78	7.932.550,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	190.058,24	176.763,58	238.322,60	550.846,61	697.189,59	359.228,78	199.863,85	202.933,20	216.593,87	219.958,10	1.167.721,16	801.139,21	5.020.640,89	1.606.100,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	719.827,69	749.849,16	620.257,39	587.256,20	642.338,45	650.957,60	543.139,10	651.200,80	590.557,99	599.358,80	758.756,00	741.904,71	7.855.403,89	6.326.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	4.937.253,01	4.835.581,00	4.746.121,41	6.049.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	62.073.000,66	80.509.326,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III) - (IV)	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	4.937.253,01	4.835.581,00	4.746.121,41	5.249.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	61.273.000,66	80.056.326,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV) - (V)	4.747.342,24	4.809.377,06	4.612.985,92	4.372.460,09	4.937.253,01	4.835.581,00	4.746.121,41	5.249.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	61.273.000,66	80.056.326,53



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.489.144,36	6.904.061,49	6.035.493,82	5.942.610,94	7.172.328,49	8.307.519,13	7.761.914,35	7.770.064,76	9.289.864,31	6.908.026,39	8.964.050,57	9.880.385,04	91.025.454,25	84.310.048,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.338,50	480.744,70	424.486,04	441.934,24	415.086,07	606.292,67	358.736,53	448.904,86	456.557,87	509.099,57	1.083.884,77	824.993,79	6.469.059,61	7.200.000,00
IPTU	85.752,15	61.477,04	69.853,88	105.282,52	58.588,29	43.420,87	27.414,37	50.726,78	75.281,08	120.658,23	610.116,78	148.778,96	1.438.530,75	1.860.000,00
ISS	136.646,18	202.921,88	135.850,21	119.490,49	149.944,21	298.285,84	129.480,39	177.935,64	136.917,79	127.854,19	147.065,55	238.068,95	2.003.141,32	2.436.000,00
ITBI	45.205,21	52.076,36	30.637,05	28.040,78	18.728,52	24.700,00	10.560,00	6.547,15	38.753,26	20.833,36	50.442,31	63.482,03	390.006,03	510.000,00
IRRF	107.987,94	108.998,30	109.656,11	106.845,90	109.962,43	184.673,28	108.709,41	130.972,27	126.126,61	127.781,97	152.843,06	142.469,77	1.516.987,05	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.747,02	55.311,12	78.488,99	82.274,55	76.862,62	55.232,68	82.872,36	80.723,02	79.409,13	111.971,82	123.417,07	232.194,08	1.120.594,46	1.244.000,00
Contribuições	217.116,06	218.733,74	220.491,94	217.341,57	216.700,56	389.096,20	818.306,93	548.642,39	542.652,95	544.391,64	552.258,34	570.847,33	5.056.581,65	2.550.000,00
Receita patrimonial	61.104,16	72.263,83	90.536,97	105.764,85	1.075.402,84	573.619,71	490.872,00	508.012,89	1.340.075,76	476.222,18	777.803,45	370.002,49	5.941.881,13	1.323.348,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.104,16	72.263,83	90.536,97	105.764,85	1.075.402,84	565.589,91	490.872,00	508.012,89	1.340.075,76	476.222,18	777.803,45	370.002,49	5.933.651,33	1.313.348,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.029,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.029,80	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.599,40	5.132,59	1.874,41	784,64	885,81	13.190,62	17.424,39	12.622,89	22.387,78	18.129,06	20.493,40	17.907,16	135.412,15	200.000,00
Transferências correntes	4.780.806,55	6.113.412,87	5.294.884,27	5.172.033,98	5.460.361,69	7.221.672,05	6.048.450,46	6.248.304,03	6.649.746,25	5.354.619,83	6.524.417,24	8.092.583,44	72.961.292,66	72.836.700,36
Cota parte do FPM	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	2.306.441,37	3.433.588,41	2.382.975,83	3.328.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	28.940.756,57	32.547.112,36
Cota parte do ICMS	1.005.251,63	1.153.791,99	1.196.656,22	1.033.084,19	1.412.842,18	1.249.761,62	1.130.921,19	1.094.047,49	1.420.787,61	1.169.351,59	1.407.933,64	1.159.809,42	14.434.238,77	13.000.000,00
Cota parte do FVA	70.668,83	53.652,87	45.134,71	44.934,93	49.685,55	44.442,57	842.959,95	335.920,62	333.675,35	248.047,50	245.614,52	109.732,95	2.424.450,35	3.000.000,00
Cota parte do ITR	2.575,63	4.641,31	98.933,93	124.986,16	7.717,89	3.799,18	3.897,26	3.662,41	1.548,88	5.850,31	2.934,88	1.528,00	263.075,84	300.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1996	17.345,33	14.585,95	17.354,94	17.863,72	17.113,18	17.495,73	16.693,00	14.985,83	16.977,42	17.266,52	9.179,53	12.951,30	189.712,45	300.000,00
Transferências do FUNDEB	711.454,03	763.763,73	876.009,53	832.591,04	839.000,12	1.090.541,72	1.202.895,61	994.348,91	1.106.649,87	962.593,68	1.061.223,84	953.939,89	11.395.005,97	10.333.000,00
Outras transferências correntes	435.360,89	2.093.644,95	1.466.084,57	1.342.648,75	827.581,40	1.382.042,82	488.203,62	478.905,47	1.753.488,28	561.112,81	1.138.441,12	3.366.536,03	15.314.050,71	13.356.588,00
Outras receitas correntes	5.179,89	13.773,76	3.210,19	4.751,86	3.911,52	103.647,88	28.122,64	5.577,70	278.443,70	5.564,11	5.193,37	4.050,83	461.427,05	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	743.022,95	854.134,00	807.151,96	819.316,90	1.928.477,16	1.543.043,92	2.025.656,58	1.838.285,76	2.428.938,26	1.596.480,88	1.959.820,14	1.448.042,21	17.990.350,70	11.546.443,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	199.883,85	202.933,20	216.593,87	219.858,10	1.167.721,16	801.139,21	186.357,60	190.058,64	187.880,25	187.086,80	199.595,06	190.854,46	3.950.062,30	950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.973,14	313.853,46	311.138,30	309.612,46	306.381,58	331.347,42	2.160.306,36	1.050.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.856,42	379.343,75	1.171.998,13	333.596,96	585.893,11	1.714.18,87	3.021.107,24	1.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.139,10	651.200,80	590.557,99	599.358,80	758.756,00	741.904,71	875.460,40	955.009,91	757.921,58	766.184,66	864.950,39	754.421,46	8.868.874,80	8.546.443,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.746.121,41	6.049.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.342,83	73.035.103,55	72.763.604,54
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	62.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO V) = (III - IV)	4.746.121,41	5.249.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.342,83	72.235.103,55	72.701.604,54
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.746.121,41	5.249.927,49	5.228.331,86	5.123.294,04	5.245.851,33	7.364.475,21	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.342,83	72.235.103,55	72.701.604,54